

LEI Nº 025/93
DE 05 DE JULHO DE 1.993

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI
MUNICIPAL Nº 004/93, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO
LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua sessão extraordinária realizada no dia 1º de Julho de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art.1º- Passam a fazer parte do anexo I, da Lei Municipal nº 004/93, -Cargos de Provimento em Comissão, os cargos de Chefe de Seção e Tesoureiro com as seguinte redação:

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO
12	28	Chefe de Seção	09
13	01	Tesoureiro	13

Art.2º- Ficam excluídos do anexo II, da Lei Municipal nº 004/93 – Cargos de Provimento Efetivo, os Cargos de Chefe de Seção e Tesoureiro.

Art.3º- Cria no anexo II da Lei Municipal nº 004/93 – Cargos de Provimento Efetivo, os cargos de: Professor, Auxiliar Técnico Desportivo, Técnico Desportivo, Monitor, Inspetor de Alunos, Operador de Computador e Recepcionista, assando os mesmos a integrarem o mencionado Anexo, com a seguinte redação:

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO
48	32	Professor	07
49	05	Auxiliar Técnico Desportivo	06

50	05	Técnico Desportivo I	07
51	02	Monitor	07
52	06	Inspetor de Alunos	05
53	02	Operador de Computador	09
54	05	Recepcionista	03

Art.4º- Ficam extintos os cargos de Professor Pré-Escola e Professor 1º Grau, constante do anexo II, da Lei Municipal nº 004/93 - Cargos de Provimento Efetivo-.

Art.5º- Altera o padrão salarial do Cargo de Auxiliar de Escritório, constante do anexo II – Cargos de Provimento Efetivo, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO
05	40	Auxiliar de escritório	03

Art.6º- Ficam extintos os cargos de Reparador Geral e Enfermeiro Chefe I, constantes do anexo II, da Lei Municipal nº 004/93, Cargos de Provimento Efetivo- Quadro Especial do Departamento de Saúde.

Art.7º- Cria no anexo II, da Lei Municipal nº 004/93, - Cargos de Provimento Efetivo -, Quadro Especial do Departamento de Saúde, o Cargo de Assistente Social, passando o mesmo a integrar o mencionado Anexo, com a seguinte redação:

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	CARGO	PADRÃO
21	01	Assistente social	10

Art.8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 05 DE JULHO DE 1993

Antônio Márcio Ragni de Castro Leite
Prefeito Municipal